PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site **www.ammlicita.org.br**
Período:	Até 17 de junho de 2027

1. PREÂMBULO

O Município de Santana do Paraíso, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.515.573/0001-20, através dos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº. 2571/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **18/06/2026 a 17/06/2027**, no site **www.ammlicita.org.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2. Especificações Mínimas e Atribuições dos cargos:

2.2.1. Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em dança

2.2.1.1. Vagas: 01

2.2.1.2. Horário Semanal: 10h

2.2.1.3. Horário Mensal: 40h

2.2.1.4. Atribuições do Cargo:
1 - Responsável por promover oficinas de dança e expressão corporal voltadas ao desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes;
2 - Planejar e executar atividades que estimulem coordenação motora, equilíbrio, mobilidade, ritmo, socialização e bem-estar;
3 - Desenvolver práticas de dança compatíveis com as faixas etárias e perfis dos usuários atendidos;
4 - Promover apresentações culturais e atividades coletivas;
5 - Incentivar a participação, interação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
6 - Contribuir para a melhoria da autoestima, disciplina e convivência em grupo;
7 - Participar das ações, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
8 - Executar outras atividades afins e correlatas.

2.2.1.5. Requisitos Básicos: Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de dança.

2.2.2. Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em teatro

2.2.2.1. Vagas: 01

2.2.2.2. Horário Semanal: 10h

2.2.2.3. Horário Mensal: 40h

2.2.2.4. Atribuições do Cargo:
1 - Responsável por conduzir oficinas teatrais e atividades de expressão artística, promovendo criatividade, comunicação, interação social, desenvolvimento emocional e fortalecimento da autoestima dos usuários;
2 - Planejar e executar dinâmicas, jogos cênicos, dramatizações e apresentações teatrais;
3 - Estimular habilidades de comunicação, expressão corporal e trabalho em equipe;
4 - Desenvolver atividades que favoreçam o protagonismo social e a convivência comunitária;
5 - Organizar apresentações culturais e ações integradas aos projetos e serviços socioassistenciais;
6 - Incentivar a participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas;
7 - Participar de reuniões, capacitações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
8 - Executar atividades correlatas relacionadas às oficinas desenvolvidas.

2.2.2.5. Requisitos Básicos: Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de teatro.

2.2.3. Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em Educação Física (hidroginástica)

2.2.3.1. Vagas: 02

2.2.3.2. Horário Semanal: 30h

2.2.3.3. Horário Mensal: 120h

2.2.3.4. Atribuições do Cargo:
1 - Responsável por orientar, acompanhar e desenvolver atividades físicas aquáticas, especialmente voltadas ao público idoso, promovendo saúde, qualidade de vida, condicionamento físico, mobilidade, fortalecimento muscular e prevenção de agravos à saúde;
2 - Planejar e executar aulas de hidroginástica adequadas às necessidades dos participantes;
3 - Monitorar a execução correta dos exercícios, observando limitações físicas e condições de saúde dos usuários;
4 - Incentivar hábitos saudáveis, convivência comunitária e participação social;
5 - Desenvolver atividades que promovam o envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida;
6 - Participar de campanhas, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
7 - Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades;
8 - Executar outras atividades afins e correlatas.

2.2.3.5. Requisitos Básicos: Graduação em Educação Física com registro ativo no conselho competente.

2.2.4. Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em Artesanato

2.2.4.1. Vagas: 01

2.2.4.2. Horário Semanal: 30h

2.2.4.3. Horário Mensal: 120h

2.2.4.4. Atribuições do Cargo:

1 - Responsável por desenvolver oficinas de artesanato e trabalhos manuais, promovendo criatividade, coordenação motora, socialização, valorização cultural, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos participantes;

2 - Planejar e executar atividades utilizando diferentes técnicas artesanais;

3 - Orientar os usuários na confecção de peças decorativas, utilitárias e artísticas;

4 - Estimular o desenvolvimento de habilidades manuais e expressão criativa;

5 - Incentivar práticas sustentáveis e reaproveitamento de materiais;

6 - Promover exposições e apresentações dos trabalhos confeccionados durante as oficinas;

7 - Participar de reuniões, eventos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8 - Executar outras atividades correlatas relacionadas às oficinas desenvolvidas.

2.2.4.5. Requisitos Básicos: Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de artesanato.

2.2.5. Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais -Habilitação em Canto

2.2.5.1. Vagas: 01

2.2.5.2. Horário Semanal: 10h

2.2.5.3. Horário Mensal: 40h

2.2.5.4. Atribuições do Cargo:

1 - Responsável por desenvolver oficinas de canto, musicalização e expressão vocal, promovendo a integração social, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento cognitivo, coordenação respiratória e expressão artística dos participantes;

2 - Planejar e executar atividades musicais individuais e coletivas; trabalhar técnicas de respiração, ritmo, percepção sonora, dicção e interpretação musical;
3 - Organizar apresentações culturais e atividades integradas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
4 - Estimular a convivência comunitária por meio da música; Incentivar a participação e permanência dos usuários nas atividades socioassistenciais; participar de reuniões, capacitações, eventos e ações promovidas pela Secretaria;
5 - Executar atividades correlatas relacionadas ao desenvolvimento das oficinas.

2.2.5.5. Requisitos Básicos: Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área musical.

2.3. A aquisição do Edital completo poderá ser efetuada pelos endereços eletrônicos **https://www.santanadoparaiso.mg.gov.br/licitacoes** e ou **www.ammlicita.org.br** licitações.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia subsequente ao do atendimento (considerados 30 dias de prestação de serviços e não o mês).

5.2.1. O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se Pessoa Jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (se Pessoa Jurídica).

5.3. A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05º dia subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º dia subsequente à prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: **www.ammlicita.org.br**, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME; () Sim, EPP; () Não, outros enquadramentos.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>

6.5.1. <u>PARA PESSOA JURIDICA</u>:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

g) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, com os respectivos atestados de capacidade técnica, que deverão ser entregues em até dois dias úteis após o credenciamento, juntamente com a comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante, sendo:

g.1) Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente (se for o caso);

g.2) Cópia do Certificado/Comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar (se for o caso).

g.3) Comprovação de capacidade técnica, consistente na demonstração de experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades compatíveis com o objeto do credenciamento.

g.4) A experiência técnica deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, contratos, termos de colaboração, certificados ou outros instrumentos formais que atestem a execução das atividades pedagógicas correlatas, contendo identificação do período de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e identificação da instituição responsável.

g.5) Se o profissional for Servidor Público Municipal de Santana do Paraíso, deverá apresentar declaração de que não existe incompatibilidade de carga horária com o cargo público, bem como se responsabiliza por qualquer falha no envio de informações para o E-Social, caso seja considerado acumulo indevido de cargos públicos.

6.5.2. <u>PARA PESSOA FÍSICA</u>

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente (se for o caso);

e) Cópia do Certificado/Comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar (se for o caso).

f) Comprovação de capacidade técnica, consistente na demonstração de experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades compatíveis com o objeto do credenciamento.

f.1) A experiência técnica deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, contratos, termos de colaboração, certificados ou outros instrumentos formais que atestem a execução das atividades pedagógicas correlatas, contendo identificação do período de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e identificação da instituição responsável.

g) Se o credenciado for Servidor Público Municipal de Santana do Paraíso, deverá apresentar declaração de que não existe incompatibilidade de carga horária com o cargo público, bem como se responsabiliza por qualquer falha no envio de informações para o E-Social, caso seja considerado acumulo indevido de cargos públicos.

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.8. **POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O CREDENCIADO NO CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO,** o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.9. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a escolha dos Munícipes.

6.10. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada o profissional que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 18/06/2026 a 17/06/2027.**

8.2. O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1. Pelo e-mail licita.santanadoparaiso@gmail.com.

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 17 de junho de 2027, iniciando na data de sua emissão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.39, Ficha 551. Fontes 1500 e 1660
02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.36, Ficha 550. Fontes 1500 e 1660
02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.39, Ficha 591. Fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.36, Ficha 590. Fonte 1660
02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.39, Ficha 648. Fonte 1501
02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.36, Ficha 647. Fonte 1501, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos

preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14. DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15. DAS SESSÕES PÚBLICAS DE SORTEIO E CONTRATAÇÃO

15.1. O processo de credenciamento será realizado conforme as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. A efetiva contratação se dará por um sistema de sorteio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, considerando que as atividades a serem executadas terão vigência conforme os ciclos definidos abaixo, definindo também das datas de sorteio.

15.2.1. Os sorteios serão agendados, com publicação prévia no Diário Oficial do Município, com dois dias úteis de antecedência, no caso do surgimento das vagas para início das oficinas.

15.2.2. No momento do sorteio, será informado o prazo de duração da oficina, não sendo superior a 12 (doze) meses.

15.3. No caso de itens/serviços desertos, o Agente de Contratações poderá agendar novo sorteio, respeitando sempre o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do sorteio anterior e dando publicidade ao mesmo através do Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo o sorteio ocorrer no segundo dia após o da publicação, no mínimo.

15.4. Os sorteios serão realizados presencialmente e transmitidos através do Canal do Youtube do Departamento de Licitações, no seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UC8VC86EbFMr43YiNiCoU_rw

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do profissional, mediante comunicação formal à Administração, ou por iniciativa do Município, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial dos serviços, desempenho insatisfatório devidamente comprovado, infração às normas do Programa ou às disposições legais e contratuais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O descredenciamento compulsório não afasta a aplicação de sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, nem prejudica a responsabilidade civil ou administrativa decorrente de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

16.3. No caso de descredenciamento de um Contratado, após assinatura do Contrato, será convocado o próximo colocado, para assumir o prazo restante do Contrato.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
d) ANEXO IV - Modelo De Carta de Preposto;
e) ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento;
f) ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Santana do Paraíso, 17 de junho de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Facilitação de Oficinas Artísticas, Esportivas e Culturais no Munícipio de Santana do Paraíso/MG

I - Descrição do Objeto

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, visando atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como dos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

As oficinas poderão contemplar modalidades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, incluindo, entre outras: música, dança, teatro, hidroginástica, artesanato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, em locais indicados pela Secretaria, incluindo unidades vinculadas aos serviços socioassistenciais do Município.

II - Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso desenvolve ações continuadas voltadas à promoção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para atuarem como facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas atenderão às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como dos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

A oferta dessas atividades contribui diretamente para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de habilidades, promoção da cidadania, inclusão social, valorização cultural e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

III - Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, bem como dos grupos vinculados ao PAIF e ao PAEFI.

As oficinas artísticas, esportivas e culturais constituem importantes instrumentos de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania, prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, além de contribuírem para o desenvolvimento físico, emocional, cultural e social dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

A oferta dessas atividades possibilita o acesso da população a ações educativas, recreativas, esportivas e culturais, promovendo integração comunitária, valorização das potencialidades individuais e incentivo à participação social, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Pública, considerando a diversidade das oficinas ofertadas, a necessidade de pluralidade de profissionais especializados e a flexibilidade necessária para execução das atividades conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Além disso, o modelo de credenciamento permite ampla participação dos interessados, maior eficiência administrativa, economicidade e contratação conforme a necessidade do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Requisitos da Contratação

Para participação no procedimento de credenciamento, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os credenciados deverão comprovar experiência compatível com a modalidade da oficina pretendida, demonstrando aptidão para execução das atividades artísticas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas.

No caso de pessoa física, deverão ser apresentados documentos pessoais, comprovantes de regularidade legal e comprovação de experiência na área de atuação.

No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica da empresa, regularidade fiscal e trabalhista, além de documentação que comprove qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

Os profissionais deverão possuir capacidade técnica e habilidades adequadas para condução das oficinas, observando metodologias compatíveis com os objetivos dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, carga horária, locais e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

Os credenciados deverão:

- Cumprir os horários e cronogramas estabelecidos;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- Respeitar as normas de conduta, ética e segurança;
- Desenvolver atividades compatíveis com os objetivos da política pública de assistência social;
- Atender adequadamente os usuários dos serviços;

- Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados, quando aplicável;
- Manter regularidade durante toda a vigência do credenciamento.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, não havendo garantia de contratação mínima aos credenciados.

V- Forma de Credenciamento

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços como facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital de credenciamento, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, possibilitando o ingresso de novos interessados enquanto vigente o procedimento, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas pela Administração Pública.

Os profissionais e empresas habilitados serão credenciados para execução das oficinas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando:

- A demanda existente;
- A modalidade da oficina;
- A disponibilidade orçamentária;
- O cronograma das atividades;
- A capacidade técnica do credenciado.

O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, sendo as convocações realizadas conforme necessidade do Município.

A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e transparentes definidos no edital, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

VI - Estimativas de Quantidades

As estimativas serão baseadas nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma anual de oficinas e seguirão em anexo.

VII - Estimativa do Valor da Contratação

Os valores serão estabelecidos conforme Termo de Credenciamento, com base no tipo de oficina, número de encontros e carga horária semanal.

VIII - Descrição da Solução

A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento para habilitação de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

O credenciamento permitirá a formação de cadastro de profissionais e empresas habilitadas para execução de oficinas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, bem como dos grupos vinculados ao PAIF e ao PAEFI.

A solução adotada possibilita maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo que a Administração Pública realize as contratações conforme a demanda existente, disponibilidade orçamentária e necessidade dos serviços socioassistenciais.

As oficinas poderão contemplar atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, incluindo modalidades como música, dança, teatro, artesanato, hidroginástica, entre outras atividades correlatas.

Os serviços serão executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação dos credenciados ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade da Administração Pública, observando critérios objetivos definidos no edital de credenciamento.

A solução escolhida mostra-se adequada por permitir ampla participação de interessados, pluralidade de profissionais, atendimento contínuo das demandas da Secretaria e maior eficiência na execução das atividades socioassistenciais, garantindo melhor atendimento aos usuários dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município.

Essa abordagem proporciona à Administração flexibilidade para atender à demanda de forma eficiente, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços e o controle dos custos dentro dos parâmetros previamente estabelecidos. Além disso, está em conformidade com o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento paralelo e não excludente, permitindo que diversos profissionais e instituições possam ser contratados, conforme a necessidade e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IX - Justificativa para o Credenciamento

A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua e diversificada de profissionais e empresas aptas à prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

Considerando a diversidade das modalidades de oficinas ofertadas, bem como a necessidade de atendimento simultâneo dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, grupos do PAIF e PAEFI, verifica-se que o credenciamento é a solução mais adequada para garantir maior flexibilidade administrativa e eficiência na execução dos serviços.

O modelo de credenciamento permite a habilitação de múltiplos profissionais e empresas interessados, sem limitação de quantidade de credenciados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando à Administração Pública realizar as contratações conforme a demanda existente e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o credenciamento favorece a ampla participação dos interessados, amplia a competitividade, assegura maior diversidade de oficinas e profissionais especializados e permite atendimento mais eficiente às necessidades dos serviços socioassistenciais.

A solução também se mostra vantajosa diante da impossibilidade de definição prévia exata da quantidade de oficinas, modalidades, horários e profissionais necessários ao longo da execução dos programas e projetos da assistência social, situação que demanda maior flexibilidade na contratação.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como instrumento mais eficiente e adequado ao interesse público, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X - Resultados Pretendidos

Com a realização do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuação como facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais, pretende-se ampliar e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso, garantindo atendimento qualificado aos usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Espera-se proporcionar maior acesso da população às atividades culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação da oferta de oficinas artísticas, esportivas e culturais;
- Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Melhor atendimento aos usuários vinculados ao PAIF e PAEFI;
- Execução eficiente dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI;
- Promoção da inclusão social e participação comunitária;
- Prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Desenvolvimento social, cultural, físico e emocional dos usuários atendidos;
- Incentivo à convivência familiar e comunitária;
- Ampliação das atividades preventivas e socioeducativas;
- Garantia de maior flexibilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais;

- Atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social com maior qualidade e diversidade de oficinas.

A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa, permitindo a disponibilização de profissionais especializados conforme a necessidade da Administração Pública, contribuindo para a continuidade e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no Município.

XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Resíduos Sólidos:** Deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como separação e descarte correto de materiais utilizados nas oficinas.

- **Medidas Mitigadoras:** Incentivo ao uso de materiais recicláveis e práticas de reaproveitamento.

XII - Levantamento de Mercado

Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa**: Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar profissionais atuantes na área.
b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos profissionais que atuam no município e na região que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.
c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

XIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza do objeto e a diversidade das oficinas artísticas, esportivas e culturais a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

As atividades a serem desenvolvidas possuem características distintas, abrangendo diferentes modalidades, metodologias e áreas de atuação, tais como música, dança, teatro, artesanato, esportes, recreação, artes visuais, entre outras, demandando profissionais com qualificações específicas para cada oficina.

Nesse sentido, o parcelamento possibilita maior participação de interessados, permitindo o credenciamento de diversos profissionais e empresas especializados em modalidades específicas, ampliando a competitividade e assegurando maior diversidade de oficinas ofertadas aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que permite à Administração Pública realizar as contratações conforme a demanda efetiva dos programas, projetos e serviços vinculados ao SCFV, PAIF, PAEFI, CMDCA e CMDPI.

A solução parcelada também favorece a flexibilidade na execução das atividades, possibilitando adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilidade orçamentária e quantitativo de usuários atendidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende ao interesse público, amplia a competitividade, favorece a economicidade e garante melhor atendimento às demandas da política pública de assistência social, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - Providências Prévias

Serão realizadas reuniões e orientações com os responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e operacionais estabelecidas no credenciamento.

XV - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

XVI - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

O credenciamento de facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais é a forma mais eficiente de atender às demandas sociais identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Paraíso, promovendo inclusão, cidadania e desenvolvimento humano.

Magda Ailana Ribeiro Pereira
Auxiliar Administrativo

Geiciany de Freitas Rodrigues
Referência Técnica

Anexo A ao ETP

CARGO	Nº DE VAGAS	HORÁRIO SEMANAL	HORÁRIO MENSAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **dança.**	01	10h	40h	**1-** Responsável por promover oficinas de dança e expressão corporal voltadas ao desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes; **2-** Planejar e executar atividades que estimulem coordenação motora, equilíbrio, mobilidade, ritmo, socialização e bem-estar; **3-** Desenvolver práticas de dança compatíveis com as faixas etárias e perfis dos usuários atendidos; **4-** Promover apresentações culturais e atividades coletivas; **5-** Incentivar a participação, interação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; **6-** Contribuir para a melhoria da autoestima, disciplina e convivência em grupo; **7-** Participar das ações, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **8-** Executar outras atividades afins e correlatas.	**Formação Mínima:** Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de dança.
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **teatro.**	01	10h	40h	**1-** Responsável por conduzir oficinas teatrais e atividades de expressão artística, promovendo criatividade, comunicação, interação social, desenvolvimento emocional e fortalecimento da autoestima dos usuários; **2-** Planejar e executar dinâmicas, jogos cênicos, dramatizações e apresentações teatrais;	**Formação Mínima:** Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de teatro.

				3- Estimular habilidades de comunicação, expressão corporal e trabalho em equipe; **4-** Desenvolver atividades que favoreçam o protagonismo social e a convivência comunitária; **5-** Organizar apresentações culturais e ações integradas aos projetos e serviços socioassistenciais; **6-** Incentivar a participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas; **7-** Participar de reuniões, capacitações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **8-** Executar atividades correlatas relacionadas às oficinas desenvolvidas.	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Educação Física (hidroginástica)**	02	30h	120h	**1-** Responsável por orientar, acompanhar e desenvolver atividades físicas aquáticas, especialmente voltadas ao público idoso, promovendo saúde, qualidade de vida, condicionamento físico, mobilidade, fortalecimento muscular e prevenção de agravos à saúde; **2-** Planejar e executar aulas de hidroginástica adequadas às necessidades dos participantes; **3-** Monitorar a execução correta dos exercícios, observando limitações físicas e condições de saúde dos usuários; **4-** Incentivar hábitos saudáveis, convivência comunitária e participação social; **5-** Desenvolver atividades que promovam o envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida;	**Formação Mínima:** Graduação em Educação Física com registro ativo no conselho competente.

				6- Participar de campanhas, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **7-** Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades; **8-** Executar outras atividades afins e correlatas.	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Artesanato**	01	30h	120h	1- Responsável por desenvolver oficinas de artesanato e trabalhos manuais, promovendo criatividade, coordenação motora, socialização, valorização cultural, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos participantes; 2- Planejar e executar atividades utilizando diferentes técnicas artesanais; 3- Orientar os usuários na confecção de peças decorativas, utilitárias e artísticas; 4- Estimular o desenvolvimento de habilidades manuais e expressão criativa; 5- Incentivar práticas sustentáveis e reaproveitamento de materiais; 6- Promover exposições e apresentações dos trabalhos confeccionados durante as oficinas; 7- Participar de reuniões, eventos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; 8- Executar outras atividades correlatas relacionadas às oficinas desenvolvidas.	**Formação Mínima:** Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área de artesanato.
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais -	01	10h	40h	1- Responsável por desenvolver oficinas de canto, musicalização e expressão vocal, promovendo a integração social, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento cognitivo,	**Formação Mínima:** Ensino Médio completo com comprovação

Habilitação em **Canto**				coordenação respiratória e expressão artística dos participantes; 2- Planejar e executar atividades musicais individuais e coletivas; trabalhar técnicas de respiração, ritmo, percepção sonora, dicção e interpretação musical; 3- Organizar apresentações culturais e atividades integradas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; 4- Estimular a convivência comunitária por meio da música; Incentivar a participação e permanência dos usuários nas atividades socioassistenciais; participar de reuniões, capacitações, eventos e ações promovidas pela Secretaria; 5- Executar atividades correlatas relacionadas ao desenvolvimento das oficinas.	de experiência na área musical.

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG.

1.2. **DOS SERVIÇOS**

a) Planejar as oficinas, selecionando o assunto, o material utilizado, com base nos objetivos fixados, buscando fortalecer os vínculos familiares, comunitários e reduzir as situações de risco.

b) Ministrar as oficinas, transmitindo aos usuários conhecimento do conteúdo e buscando a socialização;

c) Interagir com os usuários no meio social comunitário;

d) Elaborar relatórios de atividades e controle de frequência dos usuários, apoiando-se na observação do comportamento dos usuários e anotando atividades efetuadas.

e) Desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima, a autodeterminação e autonomia;

f) Executar outras tarefas correlatas com a função.

g) Possuir formação técnica devidamente comprovada para área de atuação pretendida

h) As despesas com deslocamento e alimentação são de total responsabilidade do profissional contratado.

i) Os profissionais contratados (Educadores Físicos com experiência em hidroginástica e Facilitadores habilitados em artesanato) deverão realizar jornada semanal de 30 horas (cada) presencial, e os profissionais contratados

(Facilitadores habilitados em dança, teatro e canto) deverão realizar jornada semanal de 10 horas (cada) presencial, em horários e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e ampliação das ações, programas e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, bem como dos grupos vinculados ao PAIF e ao PAEFI.

4.2. As oficinas artísticas, esportivas e culturais constituem importantes instrumentos de promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, contribuindo diretamente para a efetividade da política pública de assistência social.

4.3. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização contínua e diversificada de profissionais e empresas especializados, permitindo à Administração Pública realizar as contratações conforme a demanda existente, observando a pluralidade de modalidades ofertadas e a flexibilidade necessária à execução das atividades.

4.4. O modelo adotado possibilita ampla participação dos interessados, maior eficiência administrativa, economicidade e melhor atendimento às necessidades dos usuários dos serviços socioassistenciais, atendendo ao interesse público.

4.5. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do procedimento auxiliar de credenciamento,

bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preveem ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos.

V - JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

5.2. As oficinas artísticas, esportivas e culturais representam importantes instrumentos de promoção social, desenvolvimento humano e fortalecimento da convivência comunitária, proporcionando aos usuários dos serviços socioassistenciais acesso a atividades educativas, recreativas, culturais e esportivas que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural.

5.3. A contratação visa atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, bem como dos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

5.4. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de pluralidade de profissionais, diversidade das oficinas ofertadas e flexibilidade necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. Além disso, o modelo de credenciamento permite ampla participação dos interessados, contratação conforme demanda da Administração Pública, maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento aos usuários da política pública de assistência social, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, visando atender às

demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

6.2. Por meio do credenciamento, será formado cadastro de profissionais e empresas habilitados para execução de oficinas destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA e CMDPI, bem como dos grupos vinculados ao PAIF e ao PAEFI.

6.3. A solução contempla a contratação de facilitadores para execução de atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, incluindo modalidades como música, dança, teatro, artesanato, pintura, hidroginastica, artes visuais e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração Pública.

6.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando cronograma, carga horária, locais de execução e público atendido.

6.5. As oficinas poderão ser realizadas em:

- CRAS;
- CREAS;
- Centros comunitários;
- Espaços públicos;
- Unidades vinculadas à assistência social;
- Outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.6. A solução adotada por meio do credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo a contratação de múltiplos profissionais e empresas especializados, conforme a demanda existente e disponibilidade orçamentária do Município.

6.7. Além disso, o modelo garante ampla participação dos interessados, maior diversidade de oficinas ofertadas, atendimento contínuo das demandas socioassistenciais e melhor eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.8. A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos programas e serviços do Município.

VII - CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

7.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. O modelo de credenciamento mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando a necessidade de contratação de múltiplos profissionais e empresas para execução de oficinas artísticas, esportivas e culturais em diferentes modalidades, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

7.3. A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, permitindo flexibilidade na contratação dos serviços, ampliação da participação dos interessados, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas socioassistenciais.

7.4. Além disso, o credenciamento possibilita à Administração Pública realizar as contratações conforme a necessidade efetiva dos programas, projetos e serviços vinculados ao SCFV, PAIF, PAEFI, CMDCA e CMDPI, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior controle da execução contratual.

7.5. A contratação também observa as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a promoção de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de contratação contínua, flexível e diversificada de pessoas físicas e jurídicas especializadas na facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

8.2. Considerando a diversidade de modalidades das oficinas, a variedade do público atendido e a necessidade de execução simultânea de diferentes atividades nos serviços, programas e projetos socioassistenciais, verifica-se que

o credenciamento é a solução mais adequada para garantir maior eficiência administrativa e operacional.

8.3. O modelo permite a habilitação de múltiplos profissionais e empresas interessados, sem limitação de quantidade de credenciados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando à Administração Pública realizar as contratações conforme a demanda efetiva dos serviços vinculados ao SCFV, PAIF, PAEFI, CMDCA e CMDPI.

8.4. Além disso, o credenciamento favorece ampla participação dos interessados, amplia a competitividade, assegura maior diversidade de oficinas ofertadas e proporciona melhor atendimento às necessidades da política pública de assistência social.

8.5. A solução também se mostra vantajosa diante da impossibilidade de definição prévia exata da quantidade de oficinas, modalidades, horários e profissionais necessários ao longo da execução dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.6. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como instrumento mais eficiente, econômico e adequado ao interesse público, permitindo maior flexibilidade na gestão das contratações e melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Qualificação Técnica: Os candidatos deverão comprovar experiência e qualificação nas áreas artísticas, esportivas ou culturais correspondentes às oficinas ofertadas.

b) Remuneração por Atividade: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

c) Acessibilidade e Disponibilidade: Os facilitadores deverão atuar nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando as necessidades dos serviços.

X - FORMA DE CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, destinado à habilitação de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais para

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

10.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade, eficiência e interesse público.

10.3. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos necessários à execução dos serviços.

10.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados enquanto vigente o procedimento, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas pela Administração Pública.

10.5. Após análise e aprovação da documentação apresentada, os interessados serão considerados credenciados e aptos à prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.6. As convocações ocorrerão de forma parcelada e conforme necessidade da Administração Pública, observando:

- A modalidade da oficina;
- A demanda existente;
- O cronograma das atividades;
- A disponibilidade orçamentária;
- A capacidade técnica do credenciado;
- Os critérios objetivos definidos no edital.

10.7. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, sendo os serviços solicitados conforme necessidade dos programas e projetos vinculados ao SCFV, PAIF, PAEFI, CMDCA e CMDPI.

10.8. As oficinas poderão ser realizadas em CRAS, CREAS, centros comunitários, espaços públicos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

XI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço será executado conforme a demanda, respeitando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, conforme disposto no Artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será válido durante todo o período de vigência do contrato, permitindo a realização de contratações simultâneas,

em condições padronizadas, conforme a viabilidade e a conveniência para a Administração. A execução do objeto e a escolha do credenciado se dará de forma a atender a situação imediata ou poderá ocorrer por sorteio público, conforme as necessidades dos projetos e programas.

XII - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, emitindo relatórios periódicos sobre o desempenho dos credenciados.

XIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado com base nas atividades e oficinas efetivamente realizadas, conforme os valores previamente acordados e aprovados pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e da Pessoa Idosa (CMDPI). O repasse será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal detalhado, contendo informações sobre as atividades realizadas, número de participantes, nome dos facilitadores, cronograma de execução. A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a conformidade com os serviços executados e os valores acordados.

XIV - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

14.1. A seleção será realizada por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei nº 14.133/2021. O critério será por sorteio entre os Credenciados, ou no caso de atendimento imediato será por disponibilidade de vaga.

Geiciany de Freitas Rodrigues

Comissão Especial

Talyta Mesquita Araujo

Comissão Especial

Juliana Meneses de Assis

Comissão Especial

Ana Paula Bitencourt

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

CARGO	Nº DE VAGAS	HORÁRIO SEMANAL	HORÁRIO MENSAL	VALOR	VALOR TOTAL
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Dança.**	01	10h	40h	R$1.280,00	R$1.280,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Teatro.**	01	10h	40h	R$1.280,00	R$1.280,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Educação Física (hidroginástica)**	02	30h	120h	R$3.100,00	R$6.200,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Artesanato**	01	30h	120h	R$2.880,00	R$2.880,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Canto**	01	10h	40h	R$1.280,00	R$1.280,00
					TOTAL R$12.920,00

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

A PROPOSTA É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO.
O PREENCHIMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER REALIZADO COM O QUANTITATIVO ZERADO.

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo, visando a prestação de serviço para os seguintes itens:

CARGO	***Nº DE VAGAS PRETENDIDAS***	***HORÁRIO SEMANAL***	***HORÁRIO MENSAL***	***VALOR MENSAL***
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Dança.**		10h	40h	R$1.280,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Teatro.**		10h	40h	R$1.280,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Educação Física (hidroginástica)**		30h	120h	R$3.100,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Artesanato**		30h	120h	R$2.880,00
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Canto**		10h	40h	R$1.280,00

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

SE PESSOA JURÍDICA:

Termo de Credenciamento que celebram entre si o Município de Santana do Paraíso/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra., inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua, bairro, no Município de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Processo Licitatório nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

SE PESSOA FÍSICA:

Termo que fazem entre si o Município de Santana do Paraíso/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física, inscrita no CPF sob o nº., residente à Rua, bairro, no Município de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) Cláusula Primeira, tudo nos termos da

Processo Licitatório nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo de Compras nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026,** fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2571/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou, conforme abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS CREDENCIADAS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Dança.**		R$1.280,00	

Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Teatro.**		R$1.280,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Educação Física (hidroginástica)**		R$3.100,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Artesanato**		R$2.880,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Canto**		R$1.280,00	

3.2. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

3.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

3.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.2.3. Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.6. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.

c) A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da CREDENCIADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.7. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pelo projeto pedagógico da Escola em tempo Integral de Santana do Paraíso, promovendo a integração das diferentes áreas do conhecimento e o desenvolvimento de atividades educacionais alinhadas com as necessidades dos alunos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. Os termos terão validade até 17 de junho de 2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição por sorteio.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. São atribuições da execução dos serviços:

a) Planejar as oficinas, selecionando o assunto, o material utilizado, com base nos objetivos fixados, buscando fortalecer os vínculos familiares, comunitários e reduzir as situações de risco.

b) Ministrar as oficinas, transmitindo aos usuários conhecimento do conteúdo e buscando a socialização;

c) Interagir com os usuários no meio social comunitário;

d) Elaborar relatórios de atividades e controle de frequência dos usuários, apoiando-se na observação do comportamento dos usuários e anotando atividades efetuadas.

e) Desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima, a autodeterminação e autonomia;

f) Executar outras tarefas correlatas com a função.

g) Possuir formação técnica devidamente comprovada para área de atuação pretendida

h) As despesas com deslocamento e alimentação são de total responsabilidade do profissional contratado.

i) Os profissionais contratados (Educadores Físicos com experiência em hidroginástica e Facilitadores habilitados em artesanato) deverão realizar jornada semanal de 30 horas (cada) presencial, e os profissionais contratados (Facilitadores habilitados em dança, teatro e canto) deverão realizar jornada semanal de 10 horas (cada) presencial, em horários e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.39, Ficha 551. Fontes 1500 e 1660

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.36, Ficha 550. Fontes 1500 e 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.39, Ficha 591. Fonte 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.36, Ficha 590. Fonte 1660

02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.39, Ficha 648. Fonte 1501

02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.36, Ficha 647. Fonte 1501, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do profissional, mediante comunicação formal à Administração, ou por iniciativa do Município, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial dos serviços, desempenho insatisfatório devidamente comprovado, infração às normas do Programa ou às disposições legais e contratuais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O descredenciamento compulsório não afasta a aplicação de sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, nem prejudica a responsabilidade civil ou administrativa decorrente de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SE PESSOA JURÍDICA:

Contrato que celebram entre si o Município de Santana do Paraíso/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra., inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua, bairro, no Município de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Processo Licitatório nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

SE PESSOA FÍSICA:

Contrato que fazem entre si o Município de Santana do Paraíso/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física, inscrita no CPF sob o nº., residente à Rua, bairro, no Município de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) Cláusula Primeira, tudo nos termos da

Processo Licitatório nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo de Compras nº. 046/2026 - Credenciamento nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026,** fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2571/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS CREDENCIADAS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Dança.**		R$1.280,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Teatro.**		R$1.280,00	

Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Educação Física (hidroginástica)**		R$3.100,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Artesanato**		R$2.880,00	
Facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em **Canto**		R$1.280,00	

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia subsequente ao do atendimento (considerados 30 dias de prestação de serviços e não o mês).

3.2.1. O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se Pessoa Jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (se Pessoa Jurídica).

3.3. A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05º dia subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º dia subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados são facilitação de oficinas artísticas, esportivas e culturais, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDPI (Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), bem como aos grupos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá validade de xx de xxxxx de xxxx até xx de xxxxxx de xxxx (prazo não superior a 12 meses).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. São atribuições da execução dos serviços:

a) Planejar as oficinas, selecionando o assunto, o material utilizado, com base nos objetivos fixados, buscando fortalecer os vínculos familiares, comunitários e reduzir as situações de risco.

b) Ministrar as oficinas, transmitindo aos usuários conhecimento do conteúdo e buscando a socialização;

c) Interagir com os usuários no meio social comunitário;

d) Elaborar relatórios de atividades e controle de frequência dos usuários, apoiando-se na observação do comportamento dos usuários e anotando atividades efetuadas.

e) Desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima, a autodeterminação e autonomia;

f) Executar outras tarefas correlatas com a função.

g) Possuir formação técnica devidamente comprovada para área de atuação pretendida

h) As despesas com deslocamento e alimentação são de total responsabilidade do profissional contratado.

i) Os profissionais contratados (Educadores Físicos com experiência em hidroginástica e Facilitadores habilitados em artesanato) deverão realizar jornada semanal de 30 horas (cada) presencial, e os profissionais contratados (Facilitadores habilitados em dança, teatro e canto) deverão realizar jornada

semanal de 10 horas (cada) presencial, em horários e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os alunos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.39, Ficha 551. Fontes 1500 e 1660

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.36, Ficha 550. Fontes 1500 e 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.39, Ficha 591. Fonte 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.36, Ficha 590. Fonte 1660

02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.39, Ficha 648. Fonte 1501

02.08.02.04.241.0010.2164 3.3.90.36, Ficha 647. Fonte 1501, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base em índice oficial do IPCA, por solicitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santana do Paraíso, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

xxxxxxxx	**Xxxxxxxxxxx**
Secretária Municipal de	**xxxxxxxxxxxxxx**
Assistência Social	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

Testemunhas: